

## Região de Turismo do Douro Sul

**Aviso n.º 3354/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Secretaria desta Região de Turismo do Douro Sul a lista de antiguidade do pessoal, referente a 31 de Dezembro de 1997.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *Jorge Guedes Osório Augusto*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 3775/98 (2.ª série).** — O Regulamento (CEE) n.º 2081/92, do Conselho, de 14 de Julho, instituiu o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, tendo o Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, estabelecido as regras nacionais de execução do referido Regulamento.

Assim, com o objectivo de dar início ao processo de pedido de registo comunitário de «Queijo mestiço de Tolosa» como indicação geográfica, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço como indicação geográfica «Queijo mestiço de Tolosa».

2 — O uso da indicação geográfica acima referida fica reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nos anexos I e II do presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado na Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural.

3 — O agrupamento Natur-Al-Carnes, Agrupamento de Produtores Pecuários do Norte Alentejo, S. A., que requereu o reconhecimento da indicação geográfica, nos termos do n.º 1 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, deve solicitar o registo da indicação geográfica no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em nome da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, e no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

4 — Só podem beneficiar do uso da indicação geográfica referida no n.º 1 os produtores que:

- Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Natur-Al-Carnes, Agrupamento de Produtores Pecuários do Norte Alentejo, S. A.;
- Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes dos respectivos cadernos de especificações;
- Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo privado de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

5 — Até à realização do registo comunitário desta indicação geográfica, da rotulagem de cada um dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Indicação geográfica».

6 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedidos de registo, a indicação geográfica referida no n.º 1 goza da protecção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, do Conselho, de 14 de Julho, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

2 de Fevereiro de 1998. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

#### ANEXO I

##### Principais características do queijo mestiço de Tolosa

1 — Definição — entende-se por queijo mestiço de Tolosa um queijo curado, de pasta semimole, ligeiramente amarelado, com alguns

olhos pequenos, obtido por esgotamento da coalhada após coagulação da mistura de leite de ovelha e cabra, na proporção de 20%-80%, 40%-60% ou 60%-40%, por acção quer do coalho animal quer de *Cynara cardunculus*.

2 — Obtenção do produto — as regras a observar pelos produtores de leite, as características ráticas dos rebanhos e a sua condução, a alimentação dos animais, os critérios para autorização das explorações de produção, as regras a respeitar na ordenha, a conservação e o transporte do leite, bem como as regras de obtenção do queijo, designadamente as relativas à preparação dos leites e sua coagulação, à salga do queijo, à maturação e à conservação, são os referidos no respectivo caderno de especificações.

3 — Características — queijo curado, de pasta semimole, com teor de humidade referido ao queijo isento de matéria gorda de 55% a 65% e com um teor de gordura de 45% a 60%, referido ao extracto seco.

3.1 — Forma — regular, com arestas vivas bem definidas.

3.2 — Crosta:

3.2.1 — Consistência — maleável a dura, som timpânico;

3.2.2 — Aspecto — levemente rugosa, fina, inteira, por vezes untuosa, mas resistente;

3.2.3 — Cor — amarelo-torrada ou alaranjada, uniforme.

3.3 — Pasta:

3.3.1 — Textura — bem ligada;

3.3.2 — Aspecto — pouco fechada, com olhos pequenos;

3.3.3 — Cor — amarelada a alaranjada, uniforme;

3.3.4 — Sabor e aroma — *bouquet* ligeiramente agressivo, limpo, picante. Aroma agradável e *sui generis*.

3.4 — Dimensão e peso:

3.4.1 — Peso — compreendido entre 150 g e 400 g;

3.4.2 — Dimensão — diâmetro entre 7 cm e 8 cm e altura entre 3 cm e 4 cm.

3.5 — Maturação — mínimo de 21 dias.

3.6 — Conservação:

Temperatura do produto:

Na armazenagem — entre 0º C e 5º C;

No transporte — entre 0º C e 12º C;

No retalhista — entre 0º C e 10º C.

4 — Forma de apresentação — o queijo mestiço de Tolosa apresenta-se inteiro. Pode também apresentar-se pré-embalado na origem.

5 — Rotulagem — para além do disposto na legislação geral aplicável sobre rotulagem de géneros alimentícios pré-embalados (lista de ingredientes, data de durabilidade mínima, lote, nome, firma ou denominação social e morada do produtor, condições de conservação, com leite cru, classificação quanto à matéria gorda e marca de salubridade), dela devem constar ainda as menções «Queijo mestiço de Tolosa — Indicação geográfica» e a marca de certificação, aposta pelo respectivo organismo privado de controlo e certificação.

#### ANEXO II

##### Área geográfica de transformação

A área geográfica de produção da matéria-prima (leite de ovelha e leite de cabra) está circunscrita aos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel, do distrito de Portalegre.

A área geográfica de transformação (fabrico e maturação do queijo) está circunscrita aos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Marvão, Monforte, Nisa e Portalegre, do distrito de Portalegre.

#### Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

**Aviso n.º 3355/98 (2.ª série).** — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, o agrupamento NATUR-AL-CARNES, S. A., propôs como organismo privado de controlo e certificação do queijo mestiço de Tolosa — indicação geográfica a AADP — Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, estando em curso a verificação da conformidade com o disposto no n.º 4 do mesmo anexo e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvida a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A AADP — Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre é reconhecida como organismo privado de controlo e cer-

tificação do queijo mestiço de Tolosa — indicação geográfica, sendo aprovada a respectiva marca de certificação, cujo modelo é publicado em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, num prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para a DGDRural, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

20 de Janeiro de 1998. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Coelho Barros*.



ESC 1/1



**MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO QUEIJO MESTIÇO DE TOLOSA**

GRAFISMOS: PANTONE 193  
FUNDO: TRANSPARENTE  
FORMATO: 14,5 x 12,4 mm

**Direcção-Geral das Florestas**

**Despacho n.º 3776/98 (2.ª série).** — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de, respectivamente, 7, 29 e 30 de Julho e 28 de Novembro de 1997:

Autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com início em 1 de Fevereiro

de 1998 e termo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho:

Maria Isabel Domingos de Matos Preto — para exercer as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista.

Giuseppe Cornaglia e António José Velez Neves — para exercerem as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

Ana Isabel Ferreira Hora, Ana Maria de Sá Almeida, Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, Cristina Maria Pereira dos Santos, Dina Maria da Silva Santos Ribeiro, Helena Maria Rocha Ferreira Gomes Figueira Pires Fernandes, João Alexandre da Silva Rocha Pinho, João António Pires Fernandes, José Manuel Gomes Rodrigues, Josefa Domitila Batista Buxo de Carvalho, Maria da Graça Moinhos Rato, Maria Herminia Rodrigues de Sousa, Maria Manuel Agra Maia Mendes Cardoso, Maria Manuela da Rocha Baião e Rui Manuel Guerra Bárçia Natário — para exercerem as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

Anabela dos Santos Sousa Portugal — para exercer as funções correspondentes às de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

João Américo Vieira da Silva — para exercer as funções correspondentes às de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar.

Alda Maria Salvador da Cunha Dias, Ana Maria Garcia dos Santos Pereira, Ana Maria da Conceição Gonçalves Vitorino Lopes, Ana Paula Cardoso de Brito Baptista, Ana Paula Rego de Sousa Costa, Anabela Silvestre Pereira Gonçalves, Antonino João Almeida Galvão Carvalho, António Vieira Francisco, João Carlos Orvalho Serão Nogueira, João Filipe Rodrigues Perpétua, Luís Miguel Francisco Batista, Maria Alexandra de Carvalho Martins Simões Mecha, Maria Clara Louro Aparício, Mara da Conceição Barradas Moreno Carreiras, Maria Dulce Garcia Rodrigues Henriques, Maria de Fátima Geadá Magro da Silva, Maria Helena Baptista de Morais Ferreira, Maria Isabel Ribeiro Gerardo, Mário Jorge de Almeida Gomes Pereira, Orlando da Silva Fonseca Ribeiro e Vitina Maria Alves da Silva Pereira — para exercerem as funções de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar*.

**Despacho n.º 3777/98 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Outubro de 1997 do subdirector-geral das Florestas, proferido por delegação, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1998:

Ana Maria Martins Caria Domingos Lopes, com contrato administrativo de provimento — integrada com a categoria de escriturária-dactilógrafa, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, no quadro de pessoal do ex-Instituto Florestal. (São devidos emolumentos.)

12 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar*.

**Direcção-Geral de Veterinária**

**Listagem n.º 44/98.** — Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro, transitam, com efeitos a 1 de Junho de 1997, independentemente de qualquer formalidade, para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar, para lugares automaticamente acrescidos, sendo um deles a extinguir quando vagar, conforme determina o referido diploma legal, os escriturários-dactilógrafos abaixo mencionados, que se encontram afectos a esta Direcção-Geral:

Nome	Categoria	Carreira	Escalaão	Índice
Emília Godinho Santos Lopes (a)	Terceiro-oficial	Oficial administrativo	5	225
Lucinda Jesus Martins Pereira Marques (b)	Terceiro-oficial	Oficial administrativo	1	180
Maria Manuela Melo Domingues Ferreira (a)	Terceiro-oficial	Oficial administrativo	5	225

(a) Do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Pecuária.

(b) Do quadro de pessoal do ex-Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar.

16 de Fevereiro de 1998. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.